

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80, localizado na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000, por intermédio de sua por intermédio da Agente de Contratação Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 021/2026 de 05/01/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará **"DISPENSA ELETRÔNICA"**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DIA DA SESSÃO: 19 de Março de 2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 07:30 às 13:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
 - 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens". As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital. Qualquer informação adicional por ser solicitada através do E-mail: edital.escada@gmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no próprio Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente a 12 meses de assinatura.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado

primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances via sistema, com prazo de 2 (duas) horas para a apresentação, contatos da convocação no sistema.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8. SANÇÕES**
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999.

- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Banco de Preços - BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Escada/PE, 10 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
 - 3.1.1 Aptidão para desempenho atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de de acordo com o objeto.
- 3.2 Licença de Operação expedida pelo CPRH (AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE)
- 3.3 Certificado de Regularidade (IBAMA)

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
 - 4.2.1.1 A certidão descrita no item 4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO que dispõe sobre a ANÁLISE de planejamento da contratação no âmbito da Administração Pública direta; de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 188, de 24 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Assim o MUNICÍPIO DE ESCADA, apresenta o ETP elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação, que serve essencialmente para assegurar a sua viabilidade técnica e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se esta for considerada viável, segundo as necessidades da Administração Pública.

1. Descrição da necessidade

1.1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.

2. Requisitos da contratação

2.1 Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada no contexto do estudo técnico preliminar referente ao aluguel de caminhão tanque para a limpeza de fossas e bueiras, é fundamental estabelecer uma série de requisitos que assegurem a conformidade com as normas pertinentes e a eficiência na prestação do serviço. O veículo de coleta deve possuir capacidade mínima de 16m³ e estar equipado com um sistema de sucção a vácuo que não possua saída lateral, uma vez que tal característica é essencial para o tipo de serviço requerido. Além disso, é imprescindível que a empresa contratada possua licenciamento vigente e que o caminhão esteja devidamente registrado e autorizado a operar em áreas urbanas, atendendo às regulamentações locais de trânsito e ambientais.

2.2 Outro ponto crucial é a destinação adequada dos detritos oriundos das fossas sépticas. Para tal, a contratação deve assegurar que a empresa que realiza o tratamento desses resíduos esteja regulamentada pelo órgão competente (CPRH), seguindo as diretrizes estabelecidas para o gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes. A empresa contratada deve ter um plano de manejo de resíduos que comprove a destinação correta dos materiais coletados e, sempre que possível, promover a reutilização ou a minimização de impactos na natureza.

2.3 Ademais, as empresas interessadas devem demonstrar experiência anterior comprovada em serviços semelhantes, garantindo um histórico confiável na execução de atividades de esgotamento. A qualificação técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que assegurem a capacidade operacional e a eficiência da realização dos serviços, é uma exigência que visa a qualidade do atendimento.

2.4 As práticas de sustentabilidade deverão ser integradas ao serviço, abordando as dimensões ambiental, social e econômica. No aspecto ambiental, isso se traduz em um compromisso com a minimização de impactos durante a operação, como a queda de emissão de poluentes e a utilização de tecnologias que favoreçam a eficiência energética. Socialmente, a empresa deve promover condições de trabalho dignas para seus funcionários, garantindo treinamento adequado para os serviços e colaborando com a coletividade ao oferecer um serviço que previna doenças e promova a saúde pública. Economicamente, o serviço deve ser competitivo, mas essa competitividade não deve comprometer a qualidade e a sustentabilidade da operação, assegurando um bom custo-benefício para a administração pública.

2.5 Os normativos que devem ser considerados no processo de contratação incluem legislações federais, estaduais e municipais que regulam o saneamento básico, gestão de resíduos sólidos e as normas de

segurança e saúde do trabalho. Tais normativas orientam a execução do serviço e garantem que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as exigências legais, evitando sanções e promovendo uma gestão eficiente e responsável dos serviços públicos. Portanto, o alinhamento a essas diretrizes é imprescindível para o sucesso do contrato e para a manutenção da saúde e qualidade de vida da população atendida.

2.6 Importante mencionar que realizamos um pregão eletrônico nº 030/2025, gerando o contrato nº 358/2025 com a empresa GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA para aquisição do CAMINHÃO COM TANQUE LIMPA FOSSA, sendo rescindido o contrato unilateralmente pela não entrega do caminhão. Sendo assim, foi lançado um novo pregão eletrônico nº 009/2026 para realizamos uma nova aquisição. Contudo, necessitamos dar continuidade ao serviço de saneamento básico não é apenas um serviço essencial, mas um pilar fundamental para a garantia da saúde pública.

3. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	METRAGEM SEMANAL ESTIMADA	METRAGEM MENSAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO GERAL
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO TANQUE LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M ³ COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH.	Metro Cúbico	45	180	360

4. Levantamento de mercado

4.1 Levantamento por amostragem Banco de preços:

4.1.1. A fonte de pesquisa de mercado, trata-se de busca preços públicos praticados por entes, <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/11093215>; **BANCO DE PREÇOS**, que se trata de uma ferramenta de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valores estimados ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados que é diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público.

4.1.2 Sendo assim o presente estudo concluiu o levantamento estimado para cada setor. Tabela completa no **Anexo 1**.

4.2. Estudo relacionado dos Preços:

4.2.1 Em geral, os contratos de limpa-fossas não são cobrados por metros quadrados, mas sim por metro cúbico (m³) ou por pacotes que variam de acordo com o tipo e tamanho da fossa. Os preços médios podem variar entre R\$ 200,00 e R\$ 270,00 por m³. No entanto, o custo pode variar dependendo da região, da empresa prestadora do serviço e da frequência das limpezas.

4.2.2 Detalhes da cobrança:

4.2.2.1 Por metro cúbico (m³):

4.2.2.2 A maneira mais comum de cobrança é por um preço fixo por metro cúbico de esgoto a ser removido.

4.2.3 Fatores que influenciam o preço:

4.2.3.1 Capacidade da fossa: Quanto maior a capacidade, maior o custo.

4.2.3.2 Frequência da limpeza: Limpezas mais frequentes podem ter um preço menor por m³.

4.2.3.3 Empresa: Diferentes empresas podem ter preços variados.

4.2.3.4 Localização: O custo pode variar dependendo da região.

4.2.4 Exemplos de preços:

4.2.4.1 Em alguns casos, o serviço de limpa-fossa pode custar entre R\$ 300 e R\$ 800, dependendo da empresa e da localização do município onde será feita a destinação dos resíduos.

4.2.4.2 Em outros exemplos, o serviço pode custar R\$ 211,67 por metro cúbico.

4.2 Alternativa Escolhida

4.2.1 Serviço de limpeza de fossas integrado com empresa de tratamento de resíduos.

4.3 Justificativa

4.3.1 Esta alternativa é a mais completa e eficaz, pois não somente atende a necessidade imediata de limpeza com a locação do caminhão adequado, mas também assegura a correta destinação dos detritos por meio de uma parceria com uma empresa regulamentada. A escolha por um serviço integrado garante que todas as etapas do processo, desde a coleta até o tratamento dos resíduos, sejam realizadas de forma coordenada e eficiente. Além de cumprir todas as normas técnicas e legais, esta opção promove a sustentabilidade e a gestão responsável dos resíduos, garantindo a saúde pública e ambiental. A integração do serviço fortalece a eficiência, reduz impactos ambientais negativos e proporciona um atendimento contínuo e de qualidade. Ademais, a parceria com uma empresa especializada assegura que as melhores práticas de tratamento de resíduos sejam seguidas, minimizando riscos e promovendo a conformidade com as legislações ambientais. Essa abordagem holística não apenas atende a demanda imediata, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente em relação ao meio ambiente.

4.4 Importância da Limpeza Regular da Fossa

4.4.1 A limpeza regular da fossa é um aspecto crucial para a manutenção de um sistema de esgoto eficiente e saudável. Muitas pessoas subestimam a importância desse serviço, mas a realidade é que a negligência pode levar a uma série de problemas, tanto para a propriedade quanto para a saúde pública. Neste artigo, discutiremos por que a limpeza regular da fossa é tão importante e quais são as consequências de não realizar essa manutenção.

4.4.2 Um dos principais motivos para a limpeza regular da fossa é a prevenção de entupimentos e transbordamentos. Com o tempo, resíduos sólidos e líquidos se acumulam na fossa, podendo criar obstruções que dificultam o fluxo adequado. Quando isso acontece, há um risco elevado de transbordamento, que pode causar sérios danos à propriedade e ao meio ambiente. O transbordamento pode resultar em odores desagradáveis, contaminação do solo e até mesmo problemas de saúde para os moradores. Portanto, realizar a limpeza com regularidade é uma medida preventiva que pode evitar esses problemas.

4.4.3 Além disso, a limpeza regular da fossa contribui para a eficiência do sistema de esgoto. Quando a fossa está limpa, o processo de decomposição dos resíduos ocorre de forma mais eficiente, permitindo que os líquidos sejam tratados adequadamente. Isso é especialmente importante em fossas sépticas e biodigestoras, onde a ação de bactérias é fundamental para o tratamento do esgoto. Se a fossa não for limpa regularmente, a eficiência do sistema pode ser comprometida, resultando em um tratamento inadequado e possíveis problemas legais relacionados ao descarte de efluentes.

4.4.4 A manutenção regular também ajuda a prolongar a vida útil da fossa. Sistemas de esgoto bem cuidados tendem a ter uma vida útil mais longa, o que significa menos custos com reparos e substituições. Quando a fossa é negligenciada, o acúmulo de resíduos pode causar danos estruturais, exigindo reparos dispendiosos. Portanto, investir na limpeza regular é uma forma de economizar dinheiro a longo prazo, evitando gastos inesperados com manutenção e substituição.

4.4.5 Outro aspecto importante é a saúde pública. A fossa suja pode ser um foco de doenças, pois os resíduos acumulados podem atrair pragas, como roedores e insetos, que são vetores de doenças. Além disso, o

transbordamento pode contaminar fontes de água próximas, colocando em risco a saúde de pessoas e animais. A limpeza regular da fossa é, portanto, uma medida de proteção não apenas para a sua propriedade, mas também para a comunidade ao seu redor.

4.4.6 É importante ressaltar que a limpeza da fossa deve ser realizada por profissionais qualificados. Profissionais capacitados são capazes de identificar problemas potenciais durante a limpeza e oferecer soluções antes que se tornem questões graves.

4.4.7 Além disso, a limpeza regular da fossa pode ser uma oportunidade para a realização de uma avaliação geral do sistema de esgoto. Durante o processo, os profissionais podem verificar se há vazamentos, obstruções ou outros problemas que possam afetar o funcionamento do sistema. Isso permite que o proprietário tome medidas corretivas antes que os problemas se tornem mais sérios e custosos.

4.4.8 Por fim, a limpeza regular da fossa é uma responsabilidade do proprietário e deve ser encarada com seriedade. Ignorar essa necessidade pode levar a consequências graves, tanto financeiras quanto de saúde. Portanto, é fundamental estabelecer um cronograma de limpeza e seguir as recomendações dos profissionais. O ideal é que a fossa seja limpa a cada 6 a 12 meses, dependendo do uso e do tipo de sistema que você possui.

4.4.9 Em resumo, a limpeza regular da fossa é essencial para garantir o funcionamento adequado do sistema de esgoto, prevenir problemas de saúde e prolongar a vida útil da fossa. Ao investir na manutenção regular, você não apenas protege sua propriedade, mas também contribui para a saúde pública e o meio ambiente. Portanto, não deixe a limpeza da fossa para depois; cuide do seu sistema de esgoto e evite problemas futuros.

5. Estimativa do preço da contratação

5.1 O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 63.943,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

5.2 Tabela Única

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	METRAGEM MENSAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO TANQUE LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³ COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH.	Metro Cúbico	180	360	R\$ 177,62	R\$ 63.943,20

6. Descrição da solução como um todo.

6.1 A solução escolhida para atender à demanda de limpeza de fossas, bueiras e afins é a contratação de um serviço de esgotamento integrado, que combina a locação de um caminhão tanque adequado com uma empresa especializada em tratamento de resíduos. Essa abordagem foi selecionada com base na identificação das necessidades específicas e na busca por uma solução que não apenas realize a limpeza eficiente dos sistemas de esgoto, mas que também assegure a correta destinação dos detritos resultantes desses serviços,

seguindo as regulamentações vigentes e promovendo uma gestão responsável dos resíduos.

6.2 O caminhão tanque, com capacidade mínima de 16m³ e sistema de sucção a vácuo sem saída lateral, foi especificado para garantir a eficiência nas operações de limpeza das fossas sépticas e bueiras do município. Este equipamento é crucial para a realização de um serviço que minimize os riscos de contaminação do solo e da água durante a coleta, além de permitir um trabalho ágil e que atende aos padrões de qualidade exigidos. A escolha de uma empresa que possua um caminhão adequado, registrado e autorizado para operar em áreas urbanas é vital para o cumprimento das normas locais de trânsito e ambientais, evitando complicações legais e garantindo a segurança dos operadores e da comunidade.

6.3 Adicionalmente, a integração do serviço de limpeza com uma empresa regulamentada para o tratamento dos resíduos coletados assegura que os detritos oriundos das fossas sépticas sejam geridos de maneira apropriada. Tal parceria não só está em conformidade com a legislação ambiental, que exige a destinação correta de resíduos, como também possibilita um tratamento adequado, seguindo as diretrizes da CPRH (Companhia Pernambucana de Saneamento). Dessa forma, cada etapa do processo é realizada de maneira coordenada, reduzindo a possibilidade de falhas que podem comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

6.4 A solução escolhida também está alinhada com práticas de sustentabilidade, assegurando que o serviço atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também respeite as dimensões ambiental, social e econômica. A empresa contratada, ao seguir um plano de manejo de resíduos, pode minimizar os impactos negativos durante a operação, como a redução da emissão de poluentes. Além disso, a promoção de condições dignas de trabalho para os funcionários envolvidos no atendimento é vista como um aspecto essencial. Treinamentos adequados e a colaboração com a comunidade visam não apenas a eficiência do serviço, mas a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, demonstrando um compromisso com o bem-estar da população atendida.

6.5 Por fim, a escolha dessa alternativa integrada se justifica também pela garantia de um bom custo-benefício para a administração pública. Ao proporcionar um serviço que une limpeza e tratamento de resíduos de forma integrada, a opção selecionada não apenas atende à demanda imediata, mas também fortalece a oferta de serviços públicos e a responsabilidade ambiental da gestão, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente no que se refere ao gerenciamento de resíduos. Assim, a solução é a que melhor atende às necessidades identificadas, promovendo eficiência, conformidade legal e um impacto positivo na saúde e no bem-estar da comunidade.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

O serviço de aluguel de caminhão tanque para limpeza de fossas, bueiros e similares, com destinação dos detritos para tratamento em instituição regulamentada pelo CPRH, embora essencial para a saúde pública e o saneamento, apresenta impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Abaixo, detalhamos os principais pontos:

7.1 Potenciais Impactos Negativos

- a) **Geração e Transporte de Efluentes:** A limpeza de fossas sépticas e bueiros gera um volume significativo de efluentes sanitários e pluviais contaminados. O transporte desses resíduos por caminhões pode causar vazamentos e derramamentos se não houver manutenção adequada dos veículos, contaminando o solo e corpos d'água próximos às vias de tráfego.
- b) **Odor e Poluição Atmosférica:** Durante o processo de sucção e transporte, o material orgânico presente nos detritos pode liberar gases com odores fortes e desagradáveis, impactando a qualidade do ar nas proximidades das operações e das rotas de transporte.
- c) **Consumo de Combustíveis Fósseis:** A operação dos caminhões tanque e dos equipamentos de sucção requer o uso de combustíveis fósseis (diesel), contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos, como material particulado, óxidos de nitrogênio e dióxido de enxofre.

- d) **Ruído:** A operação do caminhão e do sistema de sucção a vácuo gera ruído, que pode causar incômodo à população local, especialmente em áreas residenciais.

7.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

7.2.1 Para minimizar os impactos ambientais negativos, é fundamental adotar as seguintes medidas:

- Manutenção Preventiva dos Veículos:** Assegurar que os caminhões e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação, com revisões periódicas, para evitar vazamentos de efluentes ou combustíveis. A ausência de saída lateral no sistema de sucção a vácuo, conforme especificado, já contribui para a prevenção de derramamentos acidentais.
- Descarte Correto e Licenciado:** A destinação dos detritos para tratamento em instituição regulamentada pelo CPRH (Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento) é crucial. A empresa contratada deve apresentar a licença ambiental da estação de tratamento de efluentes (ETE) que receberá os resíduos, garantindo que o tratamento seja adequado e não cause contaminação do solo ou da água.
- Capacitação dos Profissionais:** Treinar os operadores para manusear os equipamentos de forma eficiente e segura, minimizando odores, ruídos e o risco de acidentes ambientais.
- Rotas Otimizadas:** Planejar as rotas de transporte para minimizar a distância percorrida e o tempo de deslocamento, reduzindo o consumo de combustível e a exposição de áreas urbanas aos odores e ruídos.
- Monitoramento e Fiscalização:** O município deve realizar o monitoramento e a fiscalização contínua do serviço, garantindo que as práticas ambientais sejam seguidas e que a destinação dos resíduos esteja em conformidade com a legislação.

7.3 Impactos Positivos

7.3.1 Apesar dos desafios, a limpeza de fossas e bueiros, quando realizada de forma ambientalmente responsável, gera impactos positivos significativos:

- Melhora da Saúde Pública:** A remoção adequada dos detritos de fossas sépticas previne a proliferação de vetores de doenças (ratos, baratas, mosquitos) e a contaminação da água e do solo, contribuindo diretamente para a saúde da população.
- Prevenção de Enchentes:** A limpeza de bueiros e galerias pluviais é fundamental para o escoamento adequado da água da chuva, prevenindo alagamentos e seus consequentes danos materiais e riscos à saúde.
- Proteção de Corpos Hídricos:** O tratamento adequado dos efluentes antes do descarte em corpos d'água protege rios, córregos e o lençol freático da poluição por esgoto doméstico, preservando a biodiversidade aquática e a qualidade da água para outros usos.
- Saneamento Básico:** Contribui para a melhoria geral das condições de saneamento básico do município, um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável.

7.4 O serviço de limpeza de fossas e bueiros, quando realizado com o devido rigor e respeito às normas ambientais, é uma ação de saneamento fundamental, com um balanço líquido positivo para o meio ambiente e a saúde da população. É essencial que a contratação e a fiscalização deste serviço priorizem a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas.

8. Memória de Cálculo para Contratação de Serviço de Esgotamento com Caminhão Tanque

8.1 Este documento apresenta a memória de cálculo para a contratação do serviço de aluguel de caminhão tanque para limpeza de fossas, bueiros e similares, com destinação dos detritos para tratamento em instituição regulamentada pelo CPRH, conforme descrito nos documentos "Relatório gerado no dia 26/02/2026 (IP: 177.36.5.1)

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s%252BckxwBjKbifejCA07JxgPOHsf1szKvDPQE7nvGcldtDBOfiMy%252bzdg%253d%253d>.

8.2. Objeto da Contratação

8.2.1 Aluguel de caminhão tanque para limpeza de fossas sépticas, desobstrução de caixas de gordura das unidades de saúde e prédios administrativos do Município do Jaboatão dos Guararapes, e destinação dos detritos oriundos de fossas sépticas para tratamento em instituição regulamentada pelo CPRH. O caminhão deve possuir capacidade mínima de 16m³ e sistema de sucção a vácuo sem saída lateral.

8.3 Período da Pesquisa de Preços

8.3.1 A pesquisa de preços foi realizada em **26/02/2026 14:44:01**.

8.4 Método Matemático Aplicado

8.4.1 O método utilizado para a definição do valor estimado foi a "Média Saneada dos preços obtidos (TCU)". Este método consiste em:

- a. Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos.
- b. Cálculo do Desvio Padrão (DP).
- c. Definição do Limite Superior (LS) somando o Desvio Padrão (DP) à Média (M).
- d. Definição do Limite Inferior (LI) subtraindo o Desvio Padrão (DP) da Média (M).
- e. Consideração do Coeficiente de Variação (CV), que deve ser menor ou igual a 25% para indicar uma amostra homogênea e representativa.
- f. Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

8.4.2 Este método está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), Artigo 3º, Inciso V, que exige a materialização da pesquisa de preços em documento que contenha o método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

8.5 Quantidade Estimada

8.5.1 A quantidade total estimada para a contratação é de 720 Metros Cúbicos (und).

Metragem semanal: 45 Metro Cúbico;

Metragem mensal: 180 Metro Cúbico;

QTD (para 2 meses): 2;

Total Geral (Metros Cúbicos para 2 meses): 360;

8.6 Preço Estimado e Valor Global

8.6.1 Com base na pesquisa de preços, o preço estimado por metro cúbico é de R\$ 177,62.

8.6.2 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 63.943,20**.

8.6.3 Cálculo:

- a. Valor Global = Preço Estimado por Metro Cúbico × Quantidade Total
- b. Valor Global = R\$ 177,62 \ times 360.
- c. Valor Global = R\$ 63.943,20.
- d. O valor programado para 2 meses é de R\$ 31.971,60.

8.6.4 Cálculo do valor mensal:

- a. Valor Mensal = Valor Global / QTD (meses)
- b. Valor Mensal = R\$ 63.943,20.
- c. Valor Mensal = R\$ 31.971,60

8.7 Fontes da Pesquisa de Mercado

8.7.1 A fonte de pesquisa de mercado utilizada foi o Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), uma ferramenta que coleta preços públicos praticados por entes e é atualizada diariamente com valores obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público.

8.8 Detalhes da Cobrança e Fatores de Influência

8.8.1 A cobrança mais comum para o serviço de limpa-fossas é por metro cúbico (m³) de esgoto a ser removido. Os preços médios podem variar entre R\$ 200,00 e R\$ 270,00 por m³. No entanto, o custo pode variar dependendo da região, da empresa prestadora do serviço e da frequência das limpezas.

8.8.2 Fatores que influenciam o preço incluem:

- Capacidade da fossa: Quanto maior a capacidade, maior o custo.
- Frequência da limpeza: Limpezas mais frequentes podem ter um preço menor por m³.
- Empresa: Diferentes empresas podem ter preços variados.
- Localização: O custo pode variar dependendo da região.

8.8.3 Exemplos de preços indicam que o serviço pode custar entre R\$ 300 e R\$ 800, dependendo da empresa e da localização do município de destinação dos resíduos. Em outros exemplos, o serviço pode custar R\$ 211,67.

8.9 Conclusão da Análise de Risco e Viabilidade da Contratação

8.9.1 A contratação do serviço é considerada essencial para a saúde pública e o saneamento do município. Embora existam potenciais impactos ambientais negativos e riscos operacionais, a adoção de medidas mitigadoras robustas e a fiscalização contínua podem garantir a execução responsável e eficiente do serviço. A escolha por um serviço integrado, incluindo a destinação adequada dos detritos por empresa regulamentada, é crucial para o sucesso e a sustentabilidade do contrato. A análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos confirmam a viabilidade operacional e financeira da contratação.

9. Análise de Risco (Lei nº 14.133/2021) - Projeto de Implantação de Piscicultura em Tanques-Rede no Município de Escada-PE

9.1 Esta análise de risco preliminar integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em piscicultura em tanques-rede no Município de Escada-PE. Seu objetivo é identificar os potenciais eventos adversos que podem impactar o planejamento, execução e sustentabilidade do projeto, propondo medidas de mitigação e atribuindo responsabilidades.

Categoria de Risco	Risco Identificado	Nível de Risco	Probabilidade Estimada	Potenciais Impactos Negativos	Medidas Mitigadoras e Boas Práticas	Origem
Ambiental	Geração e Transporte de Efluentes Contaminados	Alto	75%	Contaminação ambiental (solo e água), riscos à saúde pública, danos à imagem da administração pública, multas e sanções legais.	Manutenção Preventiva dos Veículos para evitar vazamentos de efluentes ou combustíveis; ausência de saída lateral no sistema de sucção a vácuo já contribui para a prevenção	Empresa Contratada, Setor Demandante, Fiscalização Municipal.



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

					de derramament os acidentais.	
Ambiental	Odor e Poluição Atmosférica	Médio	50%	Desconforto da população, reclamações, impactos na qualidade de vida local.	Capacitação dos Profissionais para manusear equipamento s de forma eficiente e segura, minimizando odores; Rotas Otimizadas para minimizar exposição de áreas urbanas aos odores.	Empresa Contratada, Setor Demandante.
Ambiental	Consumo de Combustíveis Fósseis e Emissão de Poluentes	Médio	50%	Contribuição para as mudanças climáticas, poluição do ar, não conformidade com metas ambientais.	Rotas Otimizadas para minimizar distância percorrida e tempo de deslocament o, reduzindo o consumo de combustível.	Empresa Contratada, Setor Demandante.
Ambiental	Ruído	Baixo	5%	Reclamações da população, impacto na qualidade de vida local.	Capacitação dos Profissionais para manusear equipamento s de forma eficiente e segura, minimizando ruídos.	Empresa Contratada.
Legal/ Regulatório	Destinação Inadequada dos Detritos	Alto	75%	Contaminação ambiental, impactos na saúde pública, não conformidade legal, multas.	Descarte Correto e Licenciado em instituição regulamentad a pelo CPRH; exigência de licença	Empresa Contratada, Setor Demandante, Órgãos de Fiscalização (CPRH).



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

					ambiental da estação de tratamento de efluentes (ETE) que receberá os resíduos; Plano de Manejo de Resíduos comprovando destinação correta e minimização de impactos.	
Operacional	Inexperiência da Empresa Contratada	Médio	50%	Serviço de baixa qualidade, retrabalho, custos adicionais, insatisfação da população.	Exigência de experiência anterior comprovada em serviços semelhantes e apresentação de atestados de capacidade técnica.	Equipe de Planejamento e Contratação.
Legal/ Conformidade	Não Cumprimento das Normas e Regulamentações	Alto	75%	Sanções legais, multas, interrupção do serviço, riscos à saúde e segurança.	Inclusão de cláusulas de sustentabilidade e conformidade legal no termo de referência; verificação de licenciamento vigente e registro do caminhão para operar em áreas urbanas.	Equipe de Planejamento e Contratação, Empresa Contratada, Fiscalização Municipal.
Socioeconômico	Impactos Socioeconômicos Negativos	Baixo	5%	Problemas trabalhistas, baixa qualidade do serviço, desperdício de recursos públicos.	Promoção de condições de trabalho dignas e treinamento adequado para funcionários; serviço competitivo	Empresa Contratada, Setor Demandante.

					que não comprometa a qualidade e sustentabilidade da operação.	
Contratual	Falha no Monitoramento e Fiscalização	Médio	50%	Inobservância das medidas mitigadoras, perpetuação de impactos negativos, não conformidade contratual.	Monitoramento e Fiscalização contínua do serviço pelo município, garantindo o cumprimento das práticas ambientais e a conformidade legal na destinação dos resíduos.	Setor Demandante, Fiscalização Municipal.

9.2 Conclusão da Análise de Risco

9.2.1 A contratação do serviço de aluguel de caminhão tanque para limpeza de fossas e bueiros é essencial para a saúde pública e o saneamento do município. Embora apresente potenciais impactos ambientais negativos e outros riscos operacionais, a adoção de medidas mitigadoras robustas e a fiscalização contínua podem garantir que o serviço seja executado de forma ambientalmente responsável e eficiente. A escolha por um serviço integrado, que inclua a destinação adequada dos detritos por empresa regulamentada, é crucial para o sucesso e a sustentabilidade do contrato. Ao priorizar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas, o município assegura um balanço líquido positivo para o meio ambiente e a saúde da população.

10. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

10.1 A contratação de empresa especializada, conforme os requisitos estabelecidos e com foco no cumprimento das legislações e normas técnicas, é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do projeto de piscicultura em tanques-rede em Escada-PE. A expertise externa garantirá a correta implantação, o manejo adequado e, crucialmente, a transferência de conhecimento e habilidades para as associações locais, capacitando-as para a gestão autônoma da produção e para a prospecção e estabelecimento de seus próprios canais de comercialização, dentro de um rigoroso quadro legal.

10.2 Para o sucesso da criação de peixes em tanques-rede é importante que as pessoas envolvidas nessa atividade sejam constantemente capacitadas.

10.3 Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência (TR) detalhado, que deverá incorporar as especificações técnicas apresentadas neste ETP, os critérios de qualificação técnica e capacidade operacional da empresa a ser contratada, com ênfase na sua experiência em transferência de tecnologia, capacitação de comunidades rurais e, principalmente, no domínio e aplicação da legislação e normas técnicas pertinentes à aquicultura no Brasil e em Pernambuco.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades

operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

12. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE

MUNICÍPIO DE ESCADA – CNPJ Nº 11.294.303/0001-80, com sede fixa à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, e-mail: infraestruturapmeescada@gmail.com, fone: (81) 3534-1400.

DAVYD ALVES DE LIMA

Eng. Civil da Prefeitura de Escada.
CREA: 181807346-3

13. EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

13.1 Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

13.2 Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 022/2026 de 05/01/2026:

Escada-PE, 02 de Março de 2026.

GLEISON LELINO DA SILVA

PRESIDENTE - MATRÍCULA: 618456

DAIANY VALERIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA - MATRÍCULA: 622.024

LUCAS GABRIEL PAIVA DOS SANTOS

MEMBRO - MATRÍCULA: 624709

JOSÉ PEDRO DA SILVA

MEMBRO - MATRÍCULA: 10406

ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO

MEMBRO - MATRÍCULA: 10430

ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO

MEMBRO - MATRÍCULA: 70350

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade primordial atender a uma demanda premente e contínua do Município de Escada, Estado de Pernambuco: a limpeza e manutenção da infraestrutura essencial de saneamento básico. Esta demanda abrange, mas não se limita, à desobstrução e higienização de fossas sépticas, bueiros, galerias pluviais, redes coletoras e outros elementos críticos do sistema de saneamento, que exigem a utilização de um caminhão tanque especializado, equipado com sistema de sucção a vácuo de alta performance.

1.2. A manutenção adequada e periódica da infraestrutura de saneamento básico não é apenas um serviço essencial, mas um pilar fundamental para a garantia da saúde pública, a prevenção de surtos de doenças de veiculação hídrica, a minimização de impactos ambientais negativos (como a poluição de corpos d'água e do solo), a proteção da integridade urbana e a manutenção da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos do Município de Escada. É uma responsabilidade intrínseca da gestão municipal assegurar condições sanitárias dignas para sua população.

1.3. A ausência ou a deficiência de um serviço eficiente de limpeza, desobstrução e, crucialmente, de destinação adequada de resíduos e efluentes, pode acarretar uma série de impactos negativos de grande magnitude. Tais impactos incluem, mas não se limitam a:

- a) Transtornos Ambientais: Contaminação de lençóis freáticos, solos e corpos d'água por efluentes não tratados; proliferação de vetores de doenças; emissão de gases e odores nocivos à saúde e ao meio ambiente.
- b) Problemas Sanitários: Aumento significativo no risco de doenças gastrointestinais, dermatológicas e outras enfermidades relacionadas à falta de saneamento; proliferação de pragas urbanas (ratos, baratas, mosquitos); e degradação das condições de higiene local.
- c) Impactos Sociais e Urbanísticos: Inundações recorrentes em vias públicas e residências devido a bueiros e galerias obstruídos, causando transtornos na mobilidade urbana e prejuízos materiais à população; desvalorização imobiliária em áreas afetadas; e redução generalizada da qualidade de vida dos munícipes.

1.4. Diante desse cenário e em estrito cumprimento das competências e responsabilidades municipais em saneamento, a locação de caminhão tanque com as especificações técnicas mínimas necessárias, aliada à responsabilidade integral da contratada pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos, torna-se uma medida indispensável. Esta contratação visa não apenas garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza e descarte, mas também assegurar a plena conformidade legal com as legislações sanitárias e ambientais vigentes, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a saúde e o desenvolvimento sustentável de Escada.

1.5 Importante mencionar que realizamos um pregão eletrônico nº 030/2025, gerando o contrato nº 358/2025 com a empresa GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA para aquisição do CAMINHÃO COM TANQUE LIMPA FOSSA, sendo rescindido o contrato unilateralmente pela não entrega do caminhão. Sendo assim, foi lançado um novo pregão eletrônico nº 009/2026 para realizamos uma nova aquisição. Contudo, necessitamos dar continuidade ao serviço de saneamento básico não é apenas um serviço essencial, mas um pilar fundamental para a garantia da saúde pública.

2. DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.**

3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 63943,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

3.2 Tabela Única

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	METRAGEM MENSAL ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO TANQUE LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³ COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH.	Metro Cúbico	180	360	R\$ 173,62	R\$ 63943,20

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caminhão Tanque: a) Capacidade mínima do tanque: 16m³ (dezesseis metros cúbicos). b) Sistema de sucção: A vácuo, com alta capacidade de sucção. c) Saída lateral: O sistema de sucção não deve possuir saída lateral. d) Condições gerais: O veículo e todos os seus equipamentos (bomba de vácuo, mangueiras, etc.) devem estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, aptos a operar de forma contínua e segura. e) Documentação do veículo: O veículo deve estar devidamente licenciado e com a documentação em dia junto aos órgãos de trânsito competentes (DETRAN).

4.2. Destinação dos Detritos:

a) A empresa contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final dos detritos e efluentes líquidos coletados (oriundos de fossas sépticas, bueiros, caixas de gordura, etc.).

b) A destinação final deverá ocorrer exclusivamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou instituição/local devidamente regulamentado e licenciado pelo CPRH (Companhia Pernambucana de Saneamento) ou órgão ambiental estadual/municipal equivalente, com a apresentação de comprovante de descarte quando solicitado pelo Município.

4.3. Licenciamento e Regularização da Empresa:

a) A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais e de operação exigidas pelos órgãos competentes (Ex: CPRH, ANVISA, IBAMA, etc.) para a prestação do serviço de transporte e descarte de resíduos líquidos.

b) Deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.4. Equipe Técnica:

a) A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a operação do caminhão e execução dos serviços de limpeza de forma segura e eficiente.

b) Os operadores devem possuir as devidas habilitações para condução do veículo e para manuseio dos equipamentos de sucção e descarte.

4.5. Disponibilidade do Serviço:

a) O serviço deverá ser disponibilizado conforme demanda e cronograma a ser estabelecido e comunicado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Escada.

b) A contratada deverá garantir a disponibilidade do caminhão em tempo hábil para atender as solicitações emergenciais, se houver.

4.6. Segurança e Meio Ambiente:

a) A empresa deverá seguir rigorosamente todas as normas de segurança e saúde ocupacional (NRs) aplicáveis durante a execução dos serviços.

b) Deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção do meio ambiente, prevenindo vazamentos, derramamentos ou qualquer tipo de contaminação.

c) A empresa deverá fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para seus funcionários durante a execução das tarefas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e mediante as devidas justificativas.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço de referência será o valor mensal total para a locação do caminhão tanque, incluindo todos os custos inerentes à operação, equipe, manutenção, combustível e a destinação final dos detritos conforme item 3.2.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços e atestação pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Escada.

6.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (décimo) dia corrido, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar o caminhão tanque e equipe conforme especificações e demandas da Contratante.

7.2. Executar os serviços de limpeza de fossas, bueiros e correlatos com qualidade e eficiência.

7.3. Realizar a destinação final dos detritos em local licenciado, apresentando os comprovantes quando solicitado.

7.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais.

7.5. Arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, manutenção, combustível e seguros.

7.6. Repor, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que apresente problemas técnicos que inviabilizem a continuidade do serviço.

7.7. Manter-se regularizada com todas as exigências legais e fiscais durante toda a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.2. Atestar os serviços prestados, para fins de faturamento e pagamento.

8.3. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos.

8.4. Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor preço global, referente ao valor mensal da locação do caminhão tanque com os serviços e responsabilidades inclusos.

9.2. Modo de Disputa: Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

9.3. Critérios de Aceitabilidade: Serão aceitos os preços que estiverem compatíveis com os praticados no mercado e com a estimativa de preço da Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e obras do Município de Escada, através de servidor(es) ou comissão designada(s) para este fim, que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) o cumprimento de todas as condições contratuais.

10.2. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades pela perfeita execução dos serviços.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Escada, indicada abaixo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 09 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

FICHA: 142

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15 451 1501 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Termo de Referência, bem como o processo de contratação dele decorrente, observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e no Decreto Municipal nº 188, de 24 de novembro de 2023, além de outras normas pertinentes à matéria.

12. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE

MUNICÍPIO DE ESCADA – CNPJ Nº 11.294.303/0001-80, com sede fixa Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, e-mail: infraestruturapmeescada@gmail.com, fone: (81) 3534-1400.

DAVYD ALVES DE LIMA

Eng. Civil da Prefeitura de Escada

CREA: 181807346-3

13. EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

13.1 Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

14.2 Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 022/2026 de 05/01/2026:

Escada-PE, 02 de Março de 2026.

GLEISON LELINO DA SILVA
PRESIDENTE - MATRÍCULA: 618456

DAIANY VALERIA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA - MATRÍCULA: 622.024

LUCAS GABRIEL PAIVA DOS SANTOS
MEMBRO - MATRÍCULA: 624709

JOSÉ PEDRO DA SILVA
MEMBRO - MATRÍCULA: 10406

ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO
MEMBRO - MATRÍCULA: 10430

ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO
MEMBRO - MATRÍCULA: 70350

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Escada - PE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura
Cargo

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES)
DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)**

ANEXO B – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Escada - PE

Referência: Processo Licitatório nº _____ – Dispensa Eletrônico nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item _____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**
MUNICÍPIO DE ESCADA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no **Processo nº/.....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.1.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme o cronograma de pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice geral do preço de mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar ao Ordenador de despesa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2009 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICO

FICHA: 203

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15 541 1503 2092 0000 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E COLETA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual no Município de Escada - Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Escada - PE, de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-